



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 206, DE 11 NOVEMBRO DE 1996

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, às margens da BR 262, próximo ao trevo de acesso a Parajú, de propriedade do Sr. Humberto Aloísio Simon, no valor máximo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá criar uma comissão especial, composta de 03 (três) membros para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo.

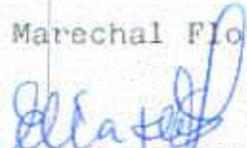
Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor do limite fixado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Compre-se

Marechal Floriano, 11 de novembro de 1996


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

